



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SIGA Nº CTEC-TPS-2025/00025**

**1. OBJETO**

**1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO**

Aquisição de licenças de softwares para suprir as demandas do Município.

**1.2. NATUREZA DO OBJETO**

Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**1.3. QUANTITATIVOS**

Conforme pedido de compra, mapa de cotação e descritivo técnico em anexo.

**1.4. REGISTRO DE PREÇO**

Sim

**1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Processo intenciona apenas a aquisição das licenças. A instalação será feita pelos técnicos da CTEC.

As licenças de mídia física deverão ser entregues em até 20 dias úteis e as licenças de mídia digital devem ser entregues em até 10 dias úteis a contar da emissão das referidas notas de empenho.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. JUSTIFICATIVAS**

*Classif. documental*

00.01.01.01



CTECTPS202500025A

**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação**

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de licenças de software para atender às necessidades operacionais, administrativas e tecnológicas da Prefeitura de Bento Gonçalves, assegurando o funcionamento adequado das atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos e secretarias que compõem a estrutura do Município.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

#### **3.1. SOLUÇÃO**

As licenças deverão ser entregues no prazo definido em edital, preferencialmente por meio digital, contendo todas as chaves de ativação, acessos e manuais técnicos. O fornecedor deverá garantir que os produtos estejam aptos para uso imediato, sem necessidade de customizações adicionais para sua funcionalidade básica.

As licenças devem ser originais. Processo intenciona apenas a aquisição das licenças. A instalação será feita pelos técnicos da CTEC.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

As licenças devem ser originais.

O software deverá ser disponibilizado no idioma Português do Brasil.

#### **4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A empresa deve ser revenda autorizada dos Softwares para venda e entrega dos softwares especificados, apresentando documento que comprove, sob as penas da Lei, que possui autorização para comercializar as respectivas licenças, fornecida pelo desenvolvedor /fabricante, a fim de comprovar a originalidade da plataforma ofertada.

##### **4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

Não será exigido.

##### **4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

Não será exigido.

##### **4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL**

Não será exigido.

#### **4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO**

Não.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação**

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As licenças de mídia física deverão ser entregues em até 20 dias úteis e as licenças de mídia digital devem ser entregues em até 10 dias úteis a contar da emissão das referidas notas de empenho.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Não se aplica.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Coordenadoria da tecnologia de informação e comunicação

**6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021, fica autorizada a Câmara Municipal a realizar a adesão (carona) a Atas de Registro de Preços oriundas de licitações promovidas por órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que observadas a compatibilidade do objeto, a vantajosidade dos preços registrados, a anuência do órgão gerenciador e as demais condições previstas na referida ata. A adesão dependerá de justificativa técnica e formalização do processo administrativo próprio, respeitadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis. A autorização fica limitada a até 20% (vinte por cento) dos quantitativos dos itens registrados na respectiva ata, nos termos da legislação vigente.

Art. 86, §2º: Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Art. 86, §4º);

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Art. 86, §5º).

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL



**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação**

Rodrigo Golin Fernandes e/ou Munir Hassen Ismael.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente, após a conferência e confirmação de que a mercadoria /serviço atende todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. FORMA DE JULGAMENTO**

Visando maior concorrência, solicita-se que o seja considerado menor valor por por item.

Para o item 01, solicitamos que seja aberto totalmente para ampla concorrência, tendo em vista que o próprio fabricante do software classifica micro empresas e empresas de pequeno porte como "inelegíveis" para o cadastro de revenda autorizada. Tal fato pode ser verificado diretamente no site do fabricante no link abaixo:

- <https://express.adobe.com/page/XpttfcU6IUT3D/>

### **8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO**

Licitação considerando menor valor por item, visando a ampla participação e concorrência dos licitantes.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS**

Conforme cotações e orçamentos anexos, para fins de definição do preço de referência, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado abrangendo diferentes fontes, com o objetivo de assegurar a compatibilidade dos valores com os praticados atualmente. Foram consideradas as seguintes fontes para a composição do preço de mercado: Consulta a sítios eletrônicos especializados, com reconhecida atuação na comercialização de licenças de softwares; Cotações junto a fornecedores que possuem histórico satisfatório de fornecimento ao Município, com avaliação positiva quanto à qualidade e regularidade das entregas; Consulta ao Banco de Preços, para análise comparativa com valores registrados em aquisições similares. A definição do preço de mercado foi realizada com base na média aritmética dos valores obtidos nas referidas fontes, conforme planilha detalhada em anexo, assegurando a razoabilidade dos custos estimados para o objeto licitado.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação**

As dotações serão informadas em cada solicitação de compra.

**11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA**

11.1. GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**12. GESTÃO**

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTEC

Bento Gonçalves, 14 de outubro de 2025.

- assinado eletronicamente -  
Rodrigo Golin Fernandes  
Diretor

